



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção Regional de Educação do Norte

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA FLOR - 151841
ESCOLA EB2,3/S DE VILA FLOR - 346184

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA ESCOLA EB 2,3/S DE VILA FLOR

Artigo 1º **(Âmbito de aplicação)**

O presente regulamento disciplina o funcionamento e a utilização do parque de estacionamento da Escola EB2,3/S de Vila Flor, situada na Estrada Nacional, 5360-909 Vila Flor.

Artigo 2º **(Fins do funcionamento e utilização)**

- 1 – O parque destina-se ao estacionamento de veículos durante o horário diário do seu funcionamento.
- 2 – O parque é parte do património imobiliário da Escola EB2,3/S de Vila Flor e a sua utilização só poderá ser feita pelos utilizadores identificados no artigo 3º e nos exatos termos nele prescritos.

Artigo 3º **(Utilizadores)**

- 1 – A utilização do estacionamento do parque é reservada aos seguintes grupos de utilizadores:
 - a) Pessoal docente.
 - b) Pessoal não docente.
- 2 – Excecional e pontualmente, poderá o Diretor autorizar a utilização do estacionamento por utilizadores não abrangidos no ponto 1 deste artigo.

Artigo 4º **(Classe de veículos e limite de velocidade)**

- 1 – A autorização de estacionamento é limitada aos seguintes veículos:
 - a) Ligeiros;
 - b) Motociclos
- 2 – O limite de velocidade é de 20 Km/hora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção Regional de Educação do Norte

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA FLOR - 151841
ESCOLA EB2,3/S DE VILA FLOR - 346184

Artigo 5º
(Condições de utilização)

- 1 – O acesso ao parque de estacionamento é feito pela respetiva entrada e controlado por portão automático, acionado por um comando pelo próprio, ou a partir do PBX, pela funcionária.
- 2 – O comando de acesso ao parque é adquirido pelos utilizadores, nos serviços da secretaria da escola.
- 3 – Os preços da aquisição do comando são definidos pelo Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Vila Flor.
- 4 – O extravio ou deterioração do comando será da responsabilidade do seu utilizador.
- 5 – A utilização do parque de estacionamento, implica sempre a aceitação de todo o teor do presente regulamento, pelos utilizadores.
- 6 – Os utilizadores que não queiram adquirir o comando, terão igualmente acesso ao parque de estacionamento. Para tal, terão de tocar a campainha e aguardar que a funcionária abra o portão, devendo a saída processar-se de igual forma.
Por razões de segurança, em caso algum, a campainha exterior deve ser acionada a partir do interior do parque.
- 7 – O estacionamento só pode ser feito em lugares devidamente assinalados para o efeito e respeitando as linhas de demarcação.

Artigo 6º
(Limites e horário)

- 1 – O horário de funcionamento do parque de estacionamento é o seguinte:
 - a) De segunda a sexta-feira, das 8 horas às 20 horas;
- 2 – O parque de estacionamento encerra sempre no fim-de-semana e feriados.
- 3 – Nenhum veículo poderá permanecer no parque de estacionamento após o encerramento diário, salvo quando autorizado expressamente pelo Diretor.

Artigo 7º
(Responsabilidade por danos)

- 1 – Quem destruir, danificar, desfigurar ou inutilizar os equipamentos automáticos é responsável perante o Agrupamento, pelo prejuízo causado, sem embargo das sanções aplicáveis ao ato, nos termos da lei penal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção Regional de Educação do Norte

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA FLOR - 151841
ESCOLA EB2,3/S DE VILA FLOR - 346184

2 – A utilização do parque de estacionamento, nos termos do presente regulamento, resulta de uma mera autorização conferida aos utilizadores para o uso do espaço de estacionamento, não resulta de celebração de um contrato de depósito, não implica a transmissão do domínio sobre os veículos, nem vincula o Agrupamento a deveres de vigilância ou quaisquer outros.

3 – O Agrupamento não será em caso algum responsável perante os utilizadores por danos emergentes de atos de terceiros, nomeadamente por furto ou roubo, por perdas ou deteriorações dos veículos parquados ou nos bens que se encontrem no seu interior, ou ainda por lesões em pessoas.

Artigo 8º
(Aprovação e entrada em vigor)

1 – O regulamento de funcionamento e utilização do parque de estacionamento da Escola EB23/S de Vila Flor, foi aprovado em reunião do Conselho Administrativo e entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação nos locais de estilo do Agrupamento.

Artigo 9º
(Interpretação)

Quaisquer dúvidas de interpretação do presente regulamento serão esclarecidas pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Flor.

O Diretor do Agrupamento

Fernando Filipe de Almeida